

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1801

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### LEI Nº 6.879, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**Autoriza a delegação pelo Poder Executivo, através de parceria público-privada, dos serviços de iluminação pública do Município de Araguari, além de outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a delegação pelo Poder Executivo à iniciativa privada, através de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa e mediante prévia licitação, da prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Araguari, em conformidade com os arts. 30, inciso V, e 175 da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e com os arts. 28, inciso X, e 128 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos de iluminação pública compreende a instalação, operação, manutenção, modernização, eficiência energética e expansão da rede municipal de iluminação pública, sem prejuízo da inclusão e detalhamento, pelo Poder Executivo, no escopo de contrato de concessão, de outras atividades essenciais à realização dos referidos serviços.

Art. 2º Fica autorizada a vinculação, por parte do Poder Executivo, da integralidade das receitas municipais provenientes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 203, de 22 de dezembro de 2022 - Código Tributário Municipal, ao pagamento e à garantia de adimplência de obrigações pecuniárias do Município decorrentes da parceria público-privada a que se refere o caput do art. 1º, tais como contraprestações pecuniárias, aportes de recursos, penalidades e indenizações eventualmente devidas ao parceiro privado em razão da extinção antecipada do contrato de concessão.

§ 1º O contrato de concessão relativo à parceria público-privada disciplinará as regras de pagamento e de garantia referidos no caput deste artigo, podendo estipular a previsão, em especial, de que os valores decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em uma ou mais contas segregadas, mantidas em instituição financeira depositária ou custodiante, a qual será encarregada do controle e repasse de recursos às partes interessadas, sem prejuízo de quaisquer outros instrumentos contratuais necessários à formalização do mecanismo de pagamento

e garantia.

§ 2º Poderão ser adotados, pelo Poder Executivo, mecanismos de garantia alternativos ou complementares ao previsto no caput deste artigo, observada a legislação aplicável, em especial garantias reais e fidejussórias, como aval e fiança.

Art. 3º No âmbito da concessão administrativa a que se refere o art. 1º desta Lei, poderá a concessionária, em contratos de financiamento que porventura celebrar, oferecer os direitos emergentes da delegação da prestação dos serviços, desde que não reste prejudicada a regularidade e a adequação dos serviços prestados.

Art. 4º O contrato de concessão administrativa de que trata o art. 1º desta Lei, poderá conter a previsão da atuação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro privado na execução dos serviços.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, no vigente orçamento do Município, destinado a criação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas com a parceria público-privada da iluminação pública.

Art. 6º Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realização de créditos suplementares, bem com a inclusão e a alteração de fontes de recursos que se fizerem necessárias.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a criação de ação governamental no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Levi de Almeida Siqueira  
Rodrigo da Silva Cardoso  
Mariel Cadena da Matta*

### DECRETO Nº 610, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**Define os bairros Alvorada, Gutierrez, Maria Eugênia, Santa Helena e São Judas como núcleos urbanos informais objetos do implemento de Regularização Fundiária no município de Araguari, dando outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições correlatas contidas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 184, de 14 de junho de 2021, no parágrafo único do art. 9º e o seu Decreto Regulamentador de nº 142, de 17 de junho de 2021, no art. 5º, estabelecem que ato do Chefe do Poder Executivo definirá os núcleos informais a serem regularizados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 215, de 15 de dezembro de 2023, que adequa, regulariza e ratifica a divisão territorial da sede da cidade de Araguari em bairros; que procede a ratificação e retificação da delimitação dos bairros já existentes; e que cria novos bairros;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no Programa de Regularização Fundiária - REURB as áreas do domínio público municipal e particular, onde se encontram implantados os núcleos urbanos e rurais informais localizados nas áreas mencionadas neste Decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam definidos como objeto do implemento da atividade de Regularização Fundiária no município de Araguari os bairros existentes em áreas de domínio público municipal e domínio particular, a seguir relacionados:

- I – bairro Alvorada;
- II – bairro Gutierrez;
- III – bairro Maria Eugênia;
- IV – bairro Santa Helena;
- V – bairro São Judas.

Art. 2º Deve a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação adotar as medidas administrativas que se fizerem necessárias e pertinentes à efetivação da Regularização Fundiária dos imóveis informais existentes nos citados bairros, até mesmo de classificação individual da modalidade de Reurb a ser implementada em face dos requerimentos apresentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Mariel Cadena da Matta*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Joaquim Fernandes Soares**

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 025864

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

## PORTARIA Nº 042/2024

### “Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente a Sra. ANA CLÁUDIA SCARPELLI PEDROSA JORDÃO – matrícula nº 258.338, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, de 24/01/2024 à 02/02/2024, por 10 (dez) dias, durante o período de férias da titular do cargo KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 24/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 77/2024

### “REVOGA PORTARIA DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO a Decisão proferida nos autos nº 0065280-09.2019.8.13.0035, da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Araguari – MG.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1518/2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1087, no dia de 23 de dezembro de 2020, página 2, estabelecendo seu retorno às atividades laborais, bem como a retirada da proibição de frequentar as repartições públicas municipais em que se encontram lotados.

Art. 2º - O servidor deverá retornar às suas funções de Fiscal de Posturas na Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais, não devendo exercer a função de fiscal de contrato de limpeza urbana

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04/01/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 78/2024

### “REVOGA PORTARIA DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO a Decisão proferida nos autos nº 0065280-09.2019.8.13.0035, da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Araguari – MG.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1519/2020, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1087, no dia de 23 de dezembro de 2020, página 2, estabelecendo seu retorno às atividades laborais, bem como a retirada da proibição de frequentar as repartições públicas municipais em que se encontram lotados.

Art. 2º - O servidor deverá retornar às suas funções de Fiscal de Posturas na Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais, não devendo exercer a função de fiscal de contrato de limpeza urbana.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 04/01/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 97/2024.

### Faz o provimento derivado, por aproveitamento, de cargos públicos vagos.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos VII, XIII e XIX da Lei n. 6.675, de 22 de dezembro 2022, que declara a desnecessidade dos cargos públicos atualmente exercidos pelos mencionados servidores neste ato;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar n. 041, de 30 de junho de 2006, prevê que extinto o cargo ou emprego ou declarada sua desnecessidade por lei específica, o servidor público estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço inerente à função efetiva;

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, o qual disciplina que o retorno à atividade de servidor público em disponibilidade far-se-á de ofício, mediante aproveitamento obrigatório em emprego/cargo público de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

CONSIDERANDO o art. 71 da referida lei complementar diz que: o aproveitamento do empregado público que se encontra em disponibilidade dependerá dos seguintes requisitos: (I) comprovação de sua capacidade física e mental por junta médica oficial do Município; (II) possuir a qualificação exigida para o provimento do cargo; (III) não haver completado setenta (70) anos de idade; (IV) que não ocupe cargo inacumulável comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente; (V) houver emprego público vago;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 362/2023, para fins de demonstração dos requisitos previstos para o aproveitamento, conforme o disposto no art. 71, incisos I a V da Lei Complementar n. 041, de 2006,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar, por meio de provimento derivado, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, nos cargos públicos vagos de AUXILIAR DE SERVIÇOS, os seguintes servidores:

I – ALCIDES LANDA FILHO, matrícula nº 62.502;

II – HENRIQUE SIMÃO DA COSTA, matrícula nº 43.524;

III – HILTON CLEZIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 75.760.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 98/2024

### “Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ELICA DE SOUZA BARBOSA – ENFERMEIRO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF (TEMPORÁRIO) REG. 402212

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 12/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 26 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 99/2024

### “Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), CONCEDER a Sra. ANA BEATRIZ CARRIJO RODRIGUES, matrícula nº 90173 no cargo de NUTRICIONISTA, Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir do dia 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entram em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 25 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 100/2024

### RETIFICA PORTARIA Nº 90/2024 QUE “DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, SÍMBOLO FC-25, COMO COORDENADOR DA REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL, O SERVIDOR QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

- Art. 1º - Retificar número de Portaria, publicada no Diário Oficial, Edição nº 1799, de 24 de janeiro de 2024, páginas 1 e 2, e Edição nº1800, de 25 de janeiro de 2024, página 2, nos seguintes termos:

Onde se lê:

• - Portaria nº 90/2024.

Leia-se:

• - Portaria nº 96/2024.

- Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da referida portaria.

- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 101/2024

### “Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) PHILIPPE MARCELL ARAUJO, ocupante



de emprego público efetivo de MOTORISTA “D”, matrícula nº 90.846, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 18/12/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº 102/2024

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE :

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) LORRAYNE DOS SANTOS ÁVILA, ocupante de emprego público efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO- matrícula nº 90.184, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para a OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 25/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº: 104/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0033/2024 da Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais, que solicita e justifica a designação de servidores em

Regime de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, o servidor: ALEXANDRE LUIZ FERREIRA, matrícula nº: 83.925, ocupante do cargo de: MOTORISTA “D”.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroagindo à 01/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## PORTARIA Nº: 105/2024

“DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Integral, previsto no art. 201 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para os cargos que por sua natureza de essencialidade, complexidade e responsabilidade das respectivas atribuições, devem estar sujeitos ao regime de tempo integral;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0033/2024 da Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais, que solicita e justifica a designação de servidores em Regime de Tempo Integral.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Designar, nos termos do art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, com a redação dada pela Lei nº 6.176, de 25 de abril de 2019, para trabalhar em Regime de Tempo Integral, o servidor: JOSÉ ALMIR MOREIRA JÚNIOR, matrícula nº: 86.320, ocupante do cargo de: CANTINEIRO.

Art. 2º - O servidor a que se refere o artigo anterior, em regime de trabalho em tempo integral, terá direito a percepção de uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base a que estiver enquadrado, nos termos do “caput” do art. 202 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e, enquanto estiver exercendo a função em tempo integral, para a qual foi designado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos retroagindo à 01/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de janeiro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
**LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA**

## DESENVOLVIMENTO

### LISTA DE CLASSIFICADOS PROGRAMA “CAPACITA ARAGUARI

LISTA DE CLASSIFICADOS PROGRAMA “CAPACITA ARAGUARI” – SENAI – CURSO “Qualificação Profissional em Costura Industrial” – 3ª

CHAMADA

Agda Goncalves da Costa  
 Gabrielle Ferreira dos Santos  
 Juliene da Silva Justino  
 Lilian Marques Pereira  
 Lilian Regina Nascimento  
 Pollyana Aparecida do Nascimento  
 Rubiana Franca Dias

## EDUCAÇÃO

### AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – CITROEN JUMPER– PLACA: PXE 4501 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 26 de janeiro de 2024. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

### AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realizar a MANUTENÇÃO DO VEÍCULO – CITROEN JUMPER– PLACA: PXF 5525 pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com; no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 26 de janeiro de 2024. Gilmar Gonçalves Chaves – Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 093/2023

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 093/2023 – PROCESSO Nº 226/2023 – RP: 066/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 15/02/2024 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos, na Praça Gaioso Neves nº 129, ou pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280. Araguari-MG, 25 de janeiro de 2024.

**SAÚDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONVÊNIO Nº 012/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG

Partes: Município de Araguari – MG e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari - MG. Lei: 6.609, de 16 de setembro de 2.022. Objeto: Incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte do recurso, estabelecido na Cláusula Sétima do respectivo Convênio, firmado entre os partícipes. Vigência: até 31 de dezembro de 2.024. Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari e Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2024 –CREDENCIAMENTO Nº 023/2021

CONTRATADO: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-ME - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2024; Objeto.: Termo aditivo pra prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 043/2023, vinculado ao Credenciamento nº 023/2021. Do valor: Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência do Edital que rege o certame, mediante o roteiro constante na Cláusula Sexta, bem como Lei Municipal nº 6.781, de 23 de maio de 2023, referente à complementação. Vigência Contratual: 25 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025. Araguari, 23 de janeiro de 2024.

Ficha Fonte Dotação  
799 1.600 02.22..10.302.0028.2082.3.  
3.90.39.00  
DO.:  
LAURA MENDONÇA DE PAULA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2024 –CREDENCIAMENTO Nº 023/2021

CONTRATADO: CERTERFISIO DE ARAGUARI LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2024; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2022, vinculado ao Credenciamento nº 023/2021. Do valor: Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência do Edital que rege o certame, mediante o roteiro constante na Cláusula Sexta, bem como Lei Municipal nº 6.781, de 23 de maio de 2023, referente à complementação. Vigência Contratual: 25 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025. Araguari, 23 de janeiro de 2024.

Ficha Fonte Dotação  
799 1.600 02.22..10.302.0028.2082.3.  
3.90.39.00  
DO.:  
LAURA MENDONÇA DE PAULA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATADO: JOANA D'ARC PEREIRA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2024; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo

de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2022, vinculado ao Credenciamento nº 023/2021. Do valor: Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência do Edital que rege o certame, mediante o roteiro constante na Cláusula Sexta, bem como Lei Municipal nº 6.781, de 23 de maio de 2023, referente à complementação. Vigência Contratual: 25 de fevereiro de 2024 até 25 de fevereiro de 2025. Araguari, 23 de janeiro de 2024.

Ficha Fonte Dotação  
799 1.600 02.22..10.302.0028.2082.3.  
3.90.39.00  
DO.:  
LAURA MENDONÇA DE PAULA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



**BALANCETE UPA**

Balancete Mensal						Página: 1
Período: 12/2023						Livro: 1
Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
<b>RESULTADO</b>			<b>1.096.157,680</b>	<b>1.114.354,650</b>		<b>18.196,970</b>
1	10	ATIVO	13.939.262,690	11.740.331,74	12.309.926,12	13.298.656,300
1.1	30	ATIVO CIRCULANTE	13.423.800,520	11.740.331,74	12.330.280,58	12.813.846,280
1.1.01	30	DESPONÍVEL	261.145,800	8.970.479,65	9.091.336,30	140.268,340
1.1.01.02	60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.272,200	7.719.099,61	7.719.099,61	1.272,200
1.1.01.02.148	6.790	BRB-727373-0-UPA-Araguari	0,00	2.184.121,81	2.184.121,81	0,00
1.1.01.02.152	6.790	BRB-726723-3-UPA-Araguari Provida	0,00	386.420,83	386.420,83	0,00
1.1.01.02.167	6.940	BRB-646218-3-UPA-Araguari Misericórdia Pádua	1.272,200	0,00	0,00	1.272,200
1.1.01.02.185	7.020	Santander-130078786-UPA-Araguari OP-1	0,00	3.411.003,26	3.411.003,26	0,00
1.1.01.02.186	7.040	Santander-130078783-UPA-Araguari OP-2	0,00	1.537.536,71	1.537.536,71	0,00
1.1.01.03	400	BANCO CONTA APLICAÇÃO	259.873,320	1.251.380,05	1.372.256,69	138.996,680
1.1.01.03.057	7.132	BRB-727373-0-UPA-Araguari	0,00	90.338,31	90.338,31	0,00
1.1.01.03.065	7.030	Santander-130078786-UPA-Araguari OP-1	258.025,120	577.358,87	687.730,20	137.590,740
1.1.01.03.066	7.050	Santander-130078783-UPA-Araguari OP-2	1.848,200	583.682,87	584.125,18	1.405,890
1.1.02	480	CONTAS A RECEBER	149.663,310	2.573.176,41	2.573.176,41	149.663,310
1.1.02.01	490	CONTRATOS/TERMINOS	149.663,310	2.573.176,41	2.573.176,41	149.663,310
1.1.02.01.005	4.750	Contrato Saúde Prof Araguari	149.663,310	2.573.176,41	2.573.176,41	149.663,310
1.1.03	520	OUTROS CREDITOS	13.012.937,630	186.675,67	680.750,27	12.526.912,030
1.1.03.03	570	ADANTAMENTOS	592.313,060	186.675,67	680.750,27	103.236,460
1.1.03.03.001	580	Adiantamento a Fornecedores	0,00	31.079,08	31.079,08	0,00
1.1.03.03.003	600	Adiantamento de Férias	84.908,000	121.326,00	102.996,54	103.236,460
1.1.03.03.004	610	Adiantamento 1º Salário	507.405,060	44.270,59	551.675,65	0,00
1.1.03.06	700	CREDITOS DIVERSOS	12.420.624,570	0,00	0,00	12.420.624,570
1.1.03.06.002	4.370	Prestação de serviços a receber	12.420.624,570	0,00	0,00	12.420.624,570
1.2	780	ATIVO NÃO CIRCULANTE	484.462,160	0,00	9.646,14	474.822,020
1.2.02	800	IMOBILIZADO	484.462,160	0,00	9.646,14	474.822,020
1.2.02.02	910	RENTAL MOVÍVEL	182.300,000	0,00	0,00	182.300,000
1.2.02.02.007	980	Equipamento Médico e Odontológico	182.300,000	0,00	0,00	182.300,000
1.2.02.04	1.000	DEPRECIACÕES	49.294,150	0,00	1.519,17	50.813,320
1.2.02.04.009	1.110	Depreciação Equip Médico odontol	49.294,150	0,00	1.519,17	50.813,320
1.2.02.06	4.160	RENTAL MÓVEIS - FIMARC	1.143.808,980	0,00	0,00	1.143.808,980
1.2.02.06.001	4.180	Móveis e Utensílios FM	90.575,120	0,00	0,00	90.575,120

Balancete Mensal						Página: 2
Período: 12/2023						Livro: 1
Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
1.2.02.06.002	4.190	Móveis e Equipamentos FM	2.247.000,00	0,00	0,00	2.247.000,00
1.2.02.06.003	4.200	Equip. Informática, Eletrônicos e Comunicação FM	34.940,370	0,00	0,00	34.940,370
1.2.02.06.004	4.210	Eletrônicos FM	60.699,840	0,00	0,00	60.699,840
1.2.02.06.005	4.220	Equipamentos Sonora e Segurança FM	2.609,000	0,00	0,00	2.609,000
1.2.02.06.006	4.230	Equipamentos Médico e Odontológico FM	947.737,160	0,00	0,00	947.737,160
1.2.02.08	4.161	DEPRECIACÕES PM	792.352,240	0,00	8.130,97	800.473,250
1.2.02.08.001	4.240	Depreciação Móveis e Utensílios PM	64.142,290	0,00	535,17	64.677,460
1.2.02.08.002	4.250	Depreciação Máquinas e Equipamentos PM	4.641,240	0,00	60,39	4.701,630
1.2.02.08.003	4.260	Depreciação Equip. Informática, Eletrônicos e Comunicação PM	26.068,320	0,00	210,29	26.278,610
1.2.02.08.004	4.270	Depreciação Equipamentos Sonora e Segurança PM	32.193,570	0,00	473,67	32.667,240
1.2.02.08.005	4.280	Depreciação Equipamentos Médico e Odontológico PM	27.596,000	0,00	21,76	27.617,760
1.2.02.08.006	4.290	Depreciação Equipamento Médico Odontol FM	605.285,980	0,00	6.819,69	612.105,670
2	1.100	PASSIVO	15.004.420,380	7.094.027,79	5.303.678,76	13.270.471,350
2.1	1.170	PASSIVO CIRCULANTE	10.458.372,420	6.576.109,82	5.035.194,42	8.917.457,020
2.1.01	1.180	CONTAS A PAGAR	2.763.668,420	1.327.430,85	791.684,75	2.233.822,320
2.1.01.01	1.190	FORNecedores	2.763.668,420	1.327.430,85	791.684,75	2.233.822,320
2.1.01.01.001	1.200	Fornecedores Diversos	2.763.668,420	1.327.430,85	791.684,75	2.233.822,320
2.1.02	1.220	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	203.200,00	203.200,00	0,00
2.1.02.01	1.240	EMPRESTIMOS	0,00	203.200,00	203.200,00	0,00
2.1.02.01.001	1.270	Emprestimo em Moeda pagar	0,00	203.200,00	203.200,00	0,00
2.1.03	1.300	OUTROS OBRIGACÕES	7.694.704,000	5.091.478,97	4.040.309,67	6.683.534,700
2.1.03.01	1.370	OBRIGACÕES TRABALHISTAS	999.731,570	1.406.618,00	1.294.368,56	887.480,130
2.1.03.01.001	1.380	Salário a pagar	944.518,000	1.342.737,15	1.234.295,15	817.076,900
2.1.03.01.002	1.390	Previdência a pagar	544.633,00	544,63	544,63	544,630
2.1.03.01.003	1.400	Processo trabalhista a pagar	14.668,540	2.444,82	0,00	12.224,120
2.1.03.01.004	1.410	Rescisão a pagar	0,00	35.891,60	39.268,78	3.635,980
2.1.03.02	1.430	OBRIGACÕES SOCIAIS	244.688,500	1.427.385,56	1.410.486,17	227.789,110
2.1.03.02.001	1.440	Inss a receber	92.903,850	106.684,58	100.140,60	86.467,670
2.1.03.02.002	1.450	FgR a pagar-triba	149.551,640	149.551,64	141.853,280	141.853,280
2.1.03.02.003	1.460	FgR a pagar-mesclada	693,290	0,00	14.692,21	14.002,920
2.1.03.02.004	1.490	Pis-FgR a pagar	0,00	19.209,77	19.209,77	0,00
2.1.03.02.007	1.500	Seguro Uniao Uniao pagar	1.418,880	1.418,88	3.888,16	1.489,140
2.1.03.02.009	1.520	Contrib Uniao Patronal a pagar	0,00	1.045.670,44	1.043.670,44	0,00
2.1.03.03	1.530	OBRIGACÕES FISCAS	344.764,200	173.215,51	272.322,62	442.871,310
2.1.03.03.001	1.540	IRPJ a receber PF	263.086,770	131.298,14	232.459,33	305.947,950
2.1.03.03.002	1.550	IRPJ a receber PJ	12.277,850	4.963,10	4.664,13	12.428,880

Balancete Mensal						Página: 3
Período: 12/2023						Livro: 1
Classificação	Conta	Nome	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
2.1.03.03.003	1.560	Inss a receber	5.537,550	5.620,55	5.620,55	5.616,550
2.1.03.03.004	1.570	Retenção de Previdência Social PJ	13.065,510	13.065,51	13.065,51	13.065,510
2.1.03.03.006	1.590	Retenção Contrib FgR/União/Providencia	49.346,390	17.359,21	14.623,10	47.910,480
2.1.03.04	1.600	OBRIGACÕES COM TERCEROS	13.675,320	15.523,92	18.150,59	16.297,990
2.1.03.04.005	1.800	Serviço Terceira a pagar	13.675,320	15.523,92	18.150,59	16.297,990
2.1.03.08	1.600	CONVÊNIO	39.745,010	39.745,01	42.405,52	42.405,520
2.1.03.08.002	1.670	Convênio Odontológico a receber	3.321,840	3.321,84	2.961,52	2.961,520
2.1.03.08.004	1.690	Convênio Saúde a receber	12.066,790	12.066,79	12.723,73	10.723,730
2.1.03.08.008	1.700	Empreite Contratado "Saúde a receber"	9.355,390	9.355,39	13.820,26	13.820,260
2.1.03.08.009	1.740	Empreite Contratado "Saúde a receber"	14.632,390	14.632,39	14.823,10	14.823,100
2.1.03.09	1.750	PROVISÕES	5.457.290,320	1.393.182,49	277.622,85	4.341.730,680
2.1.03.09.001	1.760	Provisão de 1º Salário	1.072.684,600	1.162.636,97	893.937,37	0,00
2.1.03.09.002	1.770	Provisão de Férias	1.457.762,190	167.723,50	123.147,42	1.413.186,110
2.1.03.09.003	1.780	Provisão de FgR	180.724,720	62.800,02	171.238,80	110.020,940
2.1.03.09.005	4.730	Provisão de Passagem Indenização	2.768.118,810	0,00	47.232,26	2.815.451,070
2.1.03.09	1.701	ADANTAMENTO DE CLIENTES	595.808,480	595.808,48	725.000,00	725.000,000
2.1.03.09.001	7.240	ADANTAMENTO DE CLIENTES	595.808,480	595.808,48	725.000,00	725.000,000
2.2	1.810	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.128.558,700	458.517,57	205.484,34	935.525,670
2.2.01	1.820	EXERCÍCIO A LONGO PRAZO	1.128.558,700	458.517,57	205.484,34	935.525,670
2.2.01.07	4.791	RECURSOS CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	351.456,310	8.120,97	0,00	343.335,340
2.2.01.07.001	4.792	Imobilizado - bens de locação	1.1			





Balancete Mensal - 0001 Missão Sai da Terra - 0024 UPA Araguari - Período: 12/2023. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal - 0001 Missão Sai da Terra - 0024 UPA Araguari - Período: 12/2023. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal - 0001 Missão Sai da Terra - 0024 UPA Araguari - Período: 12/2023. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal - 0001 Missão Sai da Terra - 0024 UPA Araguari - Período: 12/2023. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

Balancete Mensal - 0001 Missão Sai da Terra - 0024 UPA Araguari - Período: 12/2023. Table with columns: Classificação, Conta, Nome, Saldo Anterior, Débito, Crédito, Saldo Atual.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE - EMPRESA: Missão Sai da Terra - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023. Table showing financial results with columns: Conta, Saldo.



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro: 2
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 2
Conta	Saldo
Epi's	347,18D
DESPESACOM PESSOAL SEM VINCULO EMPREGATICO	472.456,96D
Serviço Prestado por Terceiros PF	2.364,14D
Serviços Médicos PF	470.092,82D
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	6.513.134,60D
ENCARGOS SOCIAIS	1.442.839,95D
Fgts	1.439.875,86D
Inss	2.964,09D
ISENÇÃO USUFRUIDA	5.070.294,74D
Inss Patronal - Serviços Próprios	4.914.150,23D
Pis Folha de Pagamento	156.144,51D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.994.929,04D
DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PATROCÍNIO	4.319,27D
Publicações e Registros	4.319,27D
DESPESAS COM VEÍCULOS E TRANSPORTES	86.277,13D
Combustível e Lubrificantes	46.678,84D
Fretes e Transportes	757,00D
Locação de Veículos	25.176,50D
Multa Infração de Trânsito	1.426,55D
Manutenção e Peças de Veículos	12.237,54D
DESPESAS COM TERCEIROS PESSOA JURIDICA	235.956,96D
Asses Jurídicos/Honorários PJ	201.450,96D
Auditoria e Consultoria	5.900,00D
Consultoria e Pesquisa	28.600,00D
DESPESA COM MANUTENÇÃO GERAL	70.272,41D
Manutenção de Utensílios, Móveis e Equipam	39.466,15D
Manutenção Rede e Equipam Informática	1.386,00D
Manutenção Predial, Jardim, Pequenos Reparos	29.420,26D
DESPESAS COM OCUPAÇÕES E UTILIDADES	1.731.680,00D
Locação de Máquinas, Equip e Util de Construção	3.000,00D
Serviço de Limpeza e Higiene	938.889,12D
Água	516,65D
Energia Elétrica	4.443,74D
Teléf, Internet, Provedor, Tv cabo	104.005,52D
Locação de Imóveis e Condomínio	19.482,72D
Material de Copia e Cozinha	1.965,69D
Material Lavanderia, Higiene, Limpeza e Desinfecção	122.905,95D
Material de Consumo e Descartáveis	50.569,33D
Gás de Cozinha	5.080,00D
Serviço de Segurança e Vigilância	480.821,28D
DESPESAS COM ESCRITÓRIO	459.416,50D
Impressos e Material Gráfico	12.698,86D
Locação e Manutenção de SoftWare	157.054,18D
Cópias, Impres, Plessif, Encadernações	113.364,71D
Material Escritório, Informática/Eletrônicos e Arquivo	44.573,26D

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro: 4
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 4
Conta	Saldo
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	22.146,70D
PERDAS E PREJUÍZOS	22.146,70D
PERDAS E PREJUÍZOS	22.146,70D
Perdas e Prejuízos Diversos	22.146,70D
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00
Transferência entre Contas	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	18.196,97

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro: 2
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 2
Conta	Saldo
DESPESAS COM PESSOAL OUTRAS	( 297.562,72 )
Cartão Alimentação	( 28.201,24 )
<b>VB Serviços Comercio e Adm Ltda</b>	<b>CNPJ: 00.288.916/0010-80 28.912,08D</b>
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 710,84C</b>
Serviço Médico Ocupacional	( 558,98 )
<b>Lab Central de Patologia e Hemato Clínica Ltda</b>	<b>CNPJ: 20.263.505/001-56 568,98D</b>
Vale Transporte	( 1.850,00 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 1.850,00D</b>
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 1.850,00D</b>
Desp Prov p/contingências trabalhistas	( 265.484,34 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 265.484,34D</b>
Seguro de Vida Grupo	( 1.468,16 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 1.468,16D</b>
DESPESAS COM PESSOAL SEM VINCULO EMPREGATICO	( 22.313,76 )
Serviços Médicos PF	( 22.313,76 )
<b>Fom Dvs-91480 UPA Araguari</b>	<b>CNPJ: 20.734.604/0024-65 18.819,95D</b>
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	( 1.172.470,90 )
ENCARGOS SOCIAIS	( 108.490,89 )
Fgts	( 108.490,89 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 109.490,69D</b>
ISENÇÃO USUFRUIDA	( 1.082.980,21 )
Inss Patronal - Serviços Próprios	( 1.043.670,44 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 1.043.670,44D</b>
Pis Folha de Pagamento	( 19.309,77 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 19.309,77D</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	( 232.649,07 )
DESPESAS COM VEÍCULOS E TRANSPORTES	( 9.411,57 )
Combustível e Lubrificantes	( 5.041,94 )
<b>Pedroca's Auto Posto LTDA</b>	<b>CNPJ: 21.905.328/0001-27 5.041,94D</b>
Fretes e Transportes	( 35,00 )
<b>Cirurgica Grandmed LTDA</b>	<b>CNPJ: 05.694.890/0001-00 35,00D</b>
Locação de Veículos	( 2.046,10 )
<b>Rápido Veículos Eireli</b>	<b>CNPJ: 10.246.306/0001-86 2.046,10D</b>
Manutenção e Peças de Veículos	( 2.288,53 )
<b>Jacob Distribuidora De Autopecas E Manutencao</b>	<b>CNPJ: 07.744.511/0004-00 200,00D</b>
<b>Autominas France Comercio De Veiculos Ltda</b>	<b>CNPJ: 11.458.618/0001-16 2.088,53D</b>
DESPESAS COM TERCEIROS PESSOA JURIDICA	( 5.582,94 )
Asses Jurídicos/Honorários PJ	( 3.882,94 )
<b>Fagundes Costa Sociedade de Advogados</b>	<b>CNPJ: 22.726.993/0001-16 3.882,94D</b>
Consultoria e Pesquisa	( 1.700,00 )
<b>Prelo Comunicacao Ltda</b>	<b>CNPJ: 36.175.509/0001-12 1.700,00D</b>
DESPESA COM MANUTENÇÃO GERAL	( 5.041,50 )
Manutenção de Utensílios, Móveis e Equipam	( 3.012,50 )
<b>COOL Ar-Condicionado Ltda-ME</b>	<b>CNPJ: 17.607.426/0001-00 2.072,50D</b>
<b>Seguranca e Monitoramento IGR Ltda</b>	<b>CNPJ: 29.056.829/0001-98 440,00D</b>

DRE FORNECEDOR

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro: 3
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 3
Conta	Saldo
Correios e Malotes	28.264,81D
Locação de Equipamentos Informática	103.460,68D
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	386.449,51D
Generos Alimentícios	11.035,45D
Refeições	75.759,61D
Lanches	22.072,09D
Coffee Break	3.277,33D
Refeições Pacientes	211.796,40D
Refeições Pacientes Nutrição Parenteral	2.800,00D
Lanches Pacientes	48.002,72D
Lanches Colaboradores	11.705,91D
DESPESAS COM DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	18.230,94D
Despesa de Depreciação	18.230,94D
DESPESA COM VIAGEM	2.333,62D
Viagens e Estadas	2.333,62D
DESPESAS MEDICO HOSPITALAR	7.897.468,66D
DESPESAS HOSPITALAR-LIBS	2.885.400,61D
Accessórios Hospitalar (mater cama e outros)	4.902,39D
Gases Medicinais	2.361.981,34D
Insumos-Gases Medicinais	217.847,49D
Manut de Móveis e Equipam Hospitalar	139.598,18D
Serviço de Lavanderia	107.071,21D
DESPESAS MEDICAS	4.812.068,05D
Exames Laboratoriais	1.675.763,47D
Filmes/CDs RX	40.913,05D
Material Médico, Odontológico, Oftálmico	709.416,52D
Medicamentos	852.371,52D
Laudos	16.869,27D
Locação Equipamentos Med / Hospitalar	123.252,52D
Serviços Médicos PJ	1.393.481,70D
DESPESAS FINANCEIRAS	181.733,74D
DESPESAS FINANCEIRAS	151.208,74D
Juros e Multas - Encargos	34.722,01D
Juros e Multas - Fornecedor	112.605,78D
Juros de Parcelamentos	3.880,95D
DESPESAS BANCARIAS	30.525,00D
Tarifas Bancárias	15.850,45D
Inf s/Aplicação	8.086,11D
Taxas Diversas	4.688,00D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	14.114,71D
DEPESAS BENS PERMANENTES DE TERCEIROS	13.480,71D
Bens Permanentes de Terceiros	13.480,71D
OUTRAS DESPESAS CIADMINISTRAÇÃO	654,00D
Custas de Processos	654,00D

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro: 1
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 1
Conta	Saldo
RECEITAS	4.704.750,29
RECEITAS DAS ATIVIDADES	4.254.353,29
RECEITA DE DOAÇÕES	15,33
RECEITA DE DOAÇÕES	15,33
Doações Pessoas Jurídicas	15,33
RECEITA DE SUBVENÇÕES	2.573.176,41
CONTRATOS/CONVENIOS	2.573.176,41
Convênio/Contrato Munic. Variáveis	49.887,77D
<b>Município de Araguari</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 49.887,77D</b>
Convênio/Contr. Munic. UPA	2.523.288,64
<b>Município de Araguari</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 2.573.176,41D</b>
DONATIVOS E BENEFÍCIOS	1.062.980,21
ISENÇÃO USUFRUIDA	1.062.980,21
INSS Patronal - Serviços Próprios	1.043.670,44
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 1.043.670,44C</b>
Pis Folha de Pagamento	19.309,77
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 19.309,77C</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	618.181,34
DESCONTOS	618.123,49
Descontos Obtidos	618.123,49
<b>Autominas France Comercio De Veiculos Ltda</b>	<b>CNPJ: 11.458.618/0001-16 288,53D</b>
<b>Drogaria Noqueira Ltda</b>	<b>CNPJ: 16.828.360/0001-16 529,22D</b>
<b>Inter Gaz Ltda - EPP</b>	<b>CNPJ: 26.319.285/0001-11 30,00D</b>
<b>Medihosp Distribuidora De Materiais Medico-Hos</b>	<b>CNPJ: 22.949.063/0001-21 506,14D</b>
<b>White Martins Gases Industriais Ltda</b>	<b>CNPJ: 35.820.448/0039-09 382.830,25D</b>
<b>White Martins Gases Industriais Ltda</b>	<b>CNPJ: 35.820.448/0044-76 93.262,89D</b>
<b>White Martins Gases Industriais Ltda</b>	<b>CNPJ: 35.820.448/0135-48 103.881,66D</b>
<b>White Martins Gases Industriais Ltda - ME</b>	<b>CNPJ: 35.820.448/0202-42 36.794,10D</b>
RENDIMENTOS	57,85
Rendimento Aplicação Financeira	57,85
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	450.397,00
REVERSÕES	450.397,00
Reversão de provisão	450.397,00
DESPESAS	( 3.590.395,64 )
DESPESA	( 3.568.248,94 )
DESPESA COM PESSOAL	( 1.591.102,67 )
DESPESA COM PESSOAL SALARIOS	( 1.271.226,19 )
13º Salário	( 85.540,18 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 85.540,18C</b>
Férias	( 122.037,34 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 122.037,34D</b>
Indenizações, Rescisões, Passivos	( 54.770,69 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 54.770,69D</b>
Salários e Ordenados	( 1.179.958,34 )
<b>Folha de Pagamento</b>	<b>CNPJ: 00.000.000/0000-00 1.179.958,34D</b>

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE	
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023	
EMPRESA: Missão Sal da Terra	Livro: 3
CNPJ: 20.734.604/0024-65	Pag.: 3
Conta	Saldo
<b>Generati Energia Eireli</b>	<b>CNPJ: 31.945.633/0001-04 500,00D</b>
Manutenção Predial, Jardim, Pequenos Reparos	( 2.029,00 )
<b>Inframax Comercio e Serviços Eireli</b>	<b>CNPJ: 07.604.244/0001-22 450,00D</b>
<b>Ferraglast Faria Acessorios Para Moveis Ltda</b>	<b>CNPJ: 09.493.285/0001-14 362,50D</b>
<b>Acao Combate de Pragas Ltda.</b>	<b>CNPJ: 20.137.532/0001-82 315,00D</b>
<b>Comercial Ronewton Ltda.</b>	<b>CNPJ: 38.484.523/0001-23 901,50D</b>
DESPESA COM OCUPAÇÕES E UTILIDADES	( 143.135,80 )
Serviço de Limpeza e Higiene	( 78.240,76 )
<b>Exitto Servicos e Portaria Ltda</b>	<b>CNPJ: 20.745.360/0001-20 78.240,76D</b>
Energia Elétrica	( 432,17 )
<b>Omig Distribuicao S.A.</b>	<b>CNPJ: 06.981.180/0001-16 432,17D</b>
Teléf, Internet, Provedor, Tv cabo	( 8.808,06 )
<b>Vogel Solucoes em Telecomunicacoes e Informaticas</b>	<b>CNPJ: 05.873.814/0007-25 5.272,01D</b>
<b>Claro S.A</b>	<b>CNPJ: 40.432.544/0112-42 2.041,57D</b>
<b>Algar Telecom S/A</b>	<b>CNPJ: 71.208.516/0001-74 1.594,40D</b>
Locação de Imóveis e Condomínio	( 1.623,56 )
<b>Savio Edgar Prado Inovais Ltda.</b>	<b>CNPJ: 21.910.913/0001-15 1.623,56D</b>
Material de Copia e Cozinha	( 104,40 )
<b>Comercial Ronewton Ltda.</b>	<b>CNPJ: 38.484.523/0001-23 104,40D</b>
Material Lavanderia, Higiene, Limpeza e Desinfecção	( 9.983,73 )
<b>Comercial Ronewton Ltda.</b>	<b>CNPJ: 38.484.523/0001-23 9.983,73D</b>
Material de Consumo e Descartáveis	( 3.391,37 )
<b>Comercial Ronewton Ltda.</b>	<b>CNPJ: 38.484.523/0001-23 3.391,37D</b>
Gás de Cozinha	( 230,00 )
<b>Inter Gaz Ltda - EPP</b>	<b>CNPJ: 26.319.285/0001-11 230,00D</b>
Serviço de Segurança e Vigilância	( 40.221,75 )
<b>Exitto Vigilancia Patrimonial Ltda - ME</b>	<b>CNPJ: 19.034.336/0001-01 31.656,83D</b>
<b>Exitto Servicos e Portaria Ltda</b>	<b>CNPJ: 20.745.360/0001-20 8.564,92D</b>
DESPESA COM ESCRITÓRIO	( 35.241,70 )
Impressos e Material Gráfico	( 1.024,00 )
<b>Vincius Marquez dos Santos-ME</b>	<b>CNPJ: 19.046.112/0001-01 1.024,00D</b>
Locação e Manutenção de SoftWare	( 12.921,00 )
<b>Fast Medic Sistema de Gestao em Saude Ltda</b>	<b>CNPJ: 07.067.109/0001-95 2.694,48D</b>
<b>Jefferson Gomes de Araujo 07046883602</b>	<b>CNPJ: 35.735.582/0001-39 2.944,00D</b>
<b>Senior Sistemas SA</b>	<b>CNPJ: 80.680.093/0001-81 7.282,52D</b>
Cópias, Impres, Plessif, Encadernações	( 7.517,34 )
<b>Papelaria Resende de Araguari Ltda - ME</b>	<b>CNPJ: 04.239.700/0001-94 125,00D</b>
<b>Dominium Informatica Ltda</b>	<b>CNPJ: 67.687.012/0001-07 7.392,34D</b>
Material Escritório, Informática/Eletrônicos e Arquivo	( 3.120,37 )
<b>ADESC - Gestao de Documentos Ltda.</b>	<b>CNPJ: 22.878.245/0001-05 1.592,64D</b>
<b>Medihosp Distribuidora De Materiais Medico-Hos</b>	<b>CNPJ: 22.949.063/0001-21 2,00D</b>
<b>Comercial Ronewton Ltda.</b>	<b>CNPJ: 38.484.523/0001-23 879,28D</b>
<b>Comercial Lorena Ltda</b>	<b>CNPJ: 86.452.604/0001-94 646,45D</b>
Correios e Malotes	( 1.545,88 )
<b>JB Prestacao de Servicos Ltda ME</b>	<b>CNPJ: 07.586.268/0001-04 123,88D</b>





DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE			
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023			
EMPRESA: Missão Sal da Terra		Livro: 4	
CNPJ: 20.734.604/0024-65		Pag.: 4	
Conta			Saldo
Rodrigo Peixoto de Lima 1013455362	CNPJ: 40.238.556/0001-35	1.422,000	
Locação de Equipamentos Informática		( 9.113,11 )	
Dominium Informática Ltda	CNPJ: 67.687.012/0001-07	9.113,110	
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO		( 32.716,39 )	
Generos Alimentícios		( 819,39 )	
Medihosp Distribuidora De Materiais Medico-Hos	CNPJ: 22.949.063/0001-21	1,000	
Comercial Ronewton Ltda.	CNPJ: 38.484.523/0001-23	818,390	
Coffee Break		( 100,00 )	
Panificadora Ki Pao Ltda - EPP	CNPJ: 20.743.720/0001-54	100,000	
Refeições Pacientes		( 24.379,80 )	
Refeicoes & Cia Ltda - ME	CNPJ: 11.201.440/0001-23	24.379,800	
Lanches Pacientes		( 6.205,24 )	
Fornalha de Araguari Ltda - ME	CNPJ: 09.396.285/0001-04	4.075,000	
Fernandes Industria e Comercio Ltda	CNPJ: 21.291.091/0001-31	1.800,000	
Comercial Ronewton Ltda.	CNPJ: 38.484.523/0001-23	330,240	
Lanches Colaboradores		( 1.211,96 )	
Fornalha de Araguari Ltda - ME	CNPJ: 09.396.285/0001-04	779,400	
Fernandes Industria e Comercio Ltda	CNPJ: 21.291.091/0001-31	350,000	
Comercial Ronewton Ltda.	CNPJ: 38.484.523/0001-23	82,860	
DESPESAS COM DEPRECIACOES E AMORTIZACOES		( 1.519,17 )	
Despesa de Depreciação		( 1.519,17 )	
DESPESAS MEDICO HOSPITALAR		( 570.734,53 )	
DESPESAS HOSPITALAR-UBS		( 60.640,87 )	
Gases Medicinais		( 34.527,06 )	
ITMS Do Brasil Telemédicina Ltda	CNPJ: 04.276.380/0005-76	6.142,970	
Medtec Supr Medico Hospitalares Ltda	CNPJ: 22.460.323/0001-09	7.000,000	
White Martins Gases Industriais Ltda	CNPJ: 35.820.448/0039-09	36.181,280	
Insumos Gases Medicinas		( 4.680,49 )	
White Martins Gases Industriais Ltda	CNPJ: 35.820.448/0039-09	4.689,490	
Manut de Moveis e Equipam Hospitalar		( 16.925,43 )	
Cirurgica Grandmed LTDA	CNPJ: 05.694.890/0001-00	2.789,300	
Trimedica Com de Equip Med Hosp Ltda	CNPJ: 06.926.928/0001-88	1.840,000	
CETEM Bioengenharia Ltda	CNPJ: 07.632.399/0001-72	1.330,000	
Medtec Supr Medico Hospitalares Ltda	CNPJ: 22.460.323/0001-09	1.284,500	
Equipar Medico e Hospitalar Ltda	CNPJ: 25.725.813/0001-70	1.980,000	
White Martins Gases Industriais Ltda	CNPJ: 35.820.448/0030-70	661,630	
Servico de Lavanderia		( 4.698,87 )	
Fundacao De Assistencia Estudo E Pesquisa de UI	CNPJ: 25.763.673/0013-68	4.698,870	
DESPESAS MEDICAS		( 509.893,66 )	
Exames Laboratorias		( 168.974,57 )	
Lab Central de Patologia e Hematol Clinica Ltda	CNPJ: 20.263.505/0001-56	168.974,570	
Filmes/CDs RX		( 4.641,34 )	
Comercial Ronewton Ltda.	CNPJ: 38.484.523/0001-23	4.378,000	
Sapra Landauer Serv Asses e Pr Radiol Ltda	CNPJ: 50.429.810/0001-36	263,340	
Material Medico, Odontologico, Oftalmol		( 64.020,64 )	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE			
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023			
EMPRESA: Missão Sal da Terra		Livro: 5	
CNPJ: 20.734.604/0024-65		Pag.: 5	
Conta			Saldo
Uber Medica e Hospitalar Ltda - ME	CNPJ: 05.593.067/0001-09	4.096,660	
Hospdrogas Comercial Ltda	CNPJ: 08.774.906/0001-75	4.893,520	
HDL Logística Hospitalar Ltda	CNPJ: 11.872.656/0001-10	16.842,960	
HDL Logística Hospitalar Ltda	CNPJ: 11.872.656/0002-00	4.331,450	
Medtec Supr Medico Hospitalares Ltda	CNPJ: 22.460.323/0001-09	4.035,000	
Medihosp Distribuidora De Materiais Medico-Hos	CNPJ: 22.949.063/0001-21	503,140	
Equipar Medico e Hospitalar Ltda	CNPJ: 25.725.813/0001-70	3.666,300	
Medicamental Hospitalar Ltda	CNPJ: 31.378.288/0002-47	3.370,850	
DM Logística Hospitalar Ltda.	CNPJ: 31.396.050/0001-63	570,000	
Med Nutri Hospitalar Ltda.	CNPJ: 31.681.097/0001-79	1.532,000	
Comercial Ronewton Ltda.	CNPJ: 38.484.523/0001-23	8.617,700	
LM Distribuidora de Medicamentos Ltda	CNPJ: 41.197.176/0001-62	1.770,300	
Cirurgica Pinheiro Ltda	CNPJ: 65.237.851/0001-06	8.597,930	
HTS - Tecnologia em Saude Com Imp e Exp Ltda	CNPJ: 66.437.831/0001-33	1.365,330	
Medicamentos		( 86.259,96 )	
Futura Comercio de Produtos Medicos e Hospitalar	CNPJ: 08.231.734/0001-93	1.179,510	
Hospdrogas Comercial Ltda	CNPJ: 08.774.906/0001-75	21.586,600	
HDL Logística Hospitalar Ltda	CNPJ: 11.872.656/0001-10	10.787,890	
HDL Logística Hospitalar Ltda	CNPJ: 11.872.656/0002-00	556,680	
Drogeria Nogueira Ltda.	CNPJ: 16.828.360/0001-16	982,720	
Erva Doce Farmacia de Manipulacao Ltda - ME	CNPJ: 19.462.993/0001-41	76,000	
Medicamental Hospitalar Ltda	CNPJ: 31.378.288/0002-47	1.699,900	
Medicamental Hospitalar Ltda	CNPJ: 31.378.288/0004-09	6.506,240	
LM Distribuidora de Medicamentos Ltda	CNPJ: 41.197.176/0001-62	5.306,100	
Cirurgica Pinheiro Ltda	CNPJ: 65.237.851/0001-06	6.769,800	
Comercial Cirurgica Riolacrense Ltda	CNPJ: 67.729.178/0005-20	2.327,560	
Comercial Cirurgica Riolacrense Ltda.	CNPJ: 67.729.178/0004-91	26.619,030	
Comercial Cirurgica Riolacrense LTDA DEMAIS	CNPJ: 67.729.178/0005-72	1.860,000	
Locação Equipamentos Med / Hospitalar		( 7.797,15 )	
Folha de Pagamento	CNPJ: 00.000.000/0000-00	7.797,150	
Serviços Médicos PJ		( 178.200,00 )	
Gustavo Ribeiro Lopes Ltda	CNPJ: 35.711.326/0001-01	12.400,000	
Pedro Henrique De Freitas Faria Servicos Medicos	CNPJ: 36.449.413/0001-03	600,000	
Componente Servicos Medicos Ltda	CNPJ: 36.984.027/0001-03	6.400,000	
GSM Servicos Medicos Ltda	CNPJ: 37.762.075/0001-10	2.600,000	
Clinica Fernandes & Yamamoto Ltda	CNPJ: 43.468.464/0001-30	2.200,000	
JBB Medicina & Saude Ltda	CNPJ: 50.739.641/0001-30	18.200,000	
Ana Paula Servicos De Medicina Ltda	CNPJ: 51.028.177/0001-37	10.400,000	
DRA Jessica Alexandra Ltda	CNPJ: 51.233.097/0001-13	22.200,000	
Marcella Luciano Servicos Medicos Ltda	CNPJ: 51.250.630/0001-55	22.000,000	
Barbaresco Servicos Medicos Ltda	CNPJ: 51.300.623/0001-10	1.600,000	
J R P Servicos Medicos Ltda	CNPJ: 51.406.323/0001-10	22.400,000	
Cheri Servicos Medicos Ltda	CNPJ: 51.530.345/0001-98	9.400,000	
Vieira Maia Servicos Medicos Ltda	CNPJ: 51.899.118/0001-34	17.000,000	
C Guimaraes Medicina & Saude Ltda	CNPJ: 52.776.513/0001-92	14.000,000	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE			
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023			
EMPRESA: Missão Sal da Terra		Livro: 6	
CNPJ: 20.734.604/0024-65		Pag.: 6	
Conta			Saldo
Dr Christian Mendes Ltda	CNPJ: 52.798.282/0001-89	10.800,000	
Beatriz De Assis Caetano Ltda	CNPJ: 52.815.379/0001-91	6.000,000	
DESPESAS FINANCEIRAS		( 1.291,77 )	
DESPESAS FINANCEIRAS		( 854,24 )	
Juros e Multas - Fornecedores		( 854,24 )	
ITMS Do Brasil Telemédicina Ltda	CNPJ: 04.276.380/0005-76	157,540	
Cirurgica Grandmed LTDA	CNPJ: 05.694.890/0001-00	421,410	
Marcelo de Castro Vieira	CNPJ: 07.396.600/0002-40	21,810	
Inframax Comercio e Servicos Eireli	CNPJ: 09.643.977/0001-22	21,590	
Leonardo Gabriel -EPP	CNPJ: 09.643.977/0001-00	4,490	
Eletromac Ltda	CNPJ: 21.770.011/0007-16	14,990	
White Martins Gases Industriais Ltda	CNPJ: 35.820.448/0039-09	25,720	
Senior Sistemas SA	CNPJ: 80.680.093/0001-81	166,690	
DESPESAS BANCARIAS		( 437,53 )	
Tarifas Bancárias		( 324,53 )	
Tarifas de Movimento Bancário	CNPJ: 00.000.000/0000-00	324,530	
Inf		( 24,48 )	
Tarifas de Movimento Bancário	CNPJ: 00.000.000/0000-00	24,480	
Inf s/Aplicação		( 11,49 )	
Tarifas de Movimento Bancário	CNPJ: 00.000.000/0000-00	11,490	
Taxas Diversas		( 77,03 )	
VB Servicos Comercio e Adm Ltda	CNPJ: 00.288.916/0019-80	72,000	
Jacob Distribuidora De Autopartes E Manutencao	CNPJ: 07.744.511/0004-00	2,500	
Município de Araguari	CNPJ: 16.829.640/0001-49	0,010	
White Martins Gases Industriais Ltda	CNPJ: 35.820.448/0039-09	2,500	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		( 22.146,70 )	
PERDAS E PREJUÍZOS		( 22.146,70 )	
PERDAS E PREJUÍZOS		( 22.146,70 )	
Perdas e Prejuizos Diversos		( 22.146,70 )	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO:		1.114.354,65	

ELIEZER VINICIUS DUARTE  
CONTADOR  
CRC: 1M3118440/1

DRE UPA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE			
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023			
EMPRESA: Missão Sal da Terra		Livro: 1	
CNPJ: 20.734.604/0024-65		Pag.: 1	
Conta			Saldo
RECEITAS		4.704.750,290	
RECEITAS DAS ATIVIDADES		4.254.353,290	
RECEITA DE DOAÇÕES		15,330	
RECEITA DE DOAÇÕES		15,330	
Doações Pessoas Jurídicas		15,330	
RECEITA DE SUBVENÇÕES		2.573.176,410	
CONTRATOS/CONVÊNIO		2.573.176,410	
Convênio/Contrato Munic Variáveis		49.887,770	
Convênio/Contr Munic UPA		2.523.288,640	
DONATIVOS E ISENÇÕES		1.062.980,210	
ISENÇÃO USUFRUÍDA		1.062.980,210	
INSS Patronal- Serviços Proprios		1.043.670,440	
Pis Folha de Pagamento		19.309,770	
RECEITAS FINANCEIRAS		618.181,340	
DESCONTOS		618.123,490	
Descontos Obtidos		618.123,490	
RENDIMENTOS		57,850	
Rendimento Aplicação Financeira		57,850	
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		450.397,000	
REVERSÕES		450.397,000	
Reversao de provido		450.397,000	
DESPESAS		3.590.395,040	
DESPESAS		3.568.348,940	
DESPESA COM PESSOAL		1.591.102,670	
DESPESA COM PESSOAL SALÁRIOS		1.271.228,100	
13º Salário		85.540,180	
Férias		122.037,340	
Indenizações, Rescisões, Passivos		54.770,690	
Salários e Ordenados		1.179.958,340	
DESPESA COM PESSOAL OUTRAS		297.562,720	
Cartão Alimentação		28.201,240	
Serviço Medico Ocupacional		558,980	
Vale Transporte		1.850,000	
Disp Prov p/contingencias trabalhistas		265.484,340	
Seguro de Vida Grupo		1.468,160	
DESPESA COM PESSOAL SEM VINCULO EMPREGATICO		22.313,760	
Serviços Médicos PF		22.313,760	
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS		1.172.470,900	
ENCARGOS SOCIAIS		109.490,690	
Fgts		109.490,690	
ISENÇÃO USUFRUÍDA		1.062.980,210	
Inss Patronal - Serviços Proprios		1.043.670,440	
Pis Folha de Pagamento		19.309,770	
DESPESA ADMINISTRATIVA		232.649,070	
DESPESA COM VEICULOS E TRANSPORTES		9.411,570	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - DRE			
Período: 01/12/2023 a 31/12/2023			
EMPRESA: Missão Sal da Terra		Livro: 2	
CNPJ: 20.734.604/0024-65		Pag.: 2	
Conta			Saldo
Combustível e Lubrificantes		5.041,940	
Fretes e Transportes		35,000	
Locação de Veículos		2.046,100	
Manutenção e Peças de Veículos		2.288,530	
DESPESA COM TERCEIROS PESSOA JURIDICA		5.582,940	
Asses Jurídica/Honorários PJ		3.882,940	
Consultoria e Pesquisa		1.700,000	
DESPESA COM MANUTENÇÃO GERAL		5.041,500	
Manutenção de Utensílios, Moveis e Equipam		3.012,500	
Manutenção Predial, Jardim, Pequenos Reparos		2.029,000	
DESPESA COM OCUPAÇÕES E UTILIDADES		143.135,800	
Serviço de Limpeza e Higiene		78.240,760	
Energia Elétrica		432,170	
Telef, Internet, Provedor, Tv cabo		8.908,000	
Locação de Imóveis e Condomínio		1.623,560	
Material de Copa e Cozinha		104,400	
Material Lavanderia, Higiene, Limpeza e Desinfecção		9.883,730	
Material de Consumo e Descartáveis		3.391,370	
Copa de Cozinha		230,000	
Serviço de Segurança e Vigilância		40.221,750	
DESPESA COM DESCRITORIO		35.241,700	
Impressos e Material Grafico		1.024,000	
Locação e Manutenção de Software		12.921,000	
Cópias, Impres, Plástif, Encadernações e Arquiv		7.517,340	
Material Escritório, Informática/Eletronicos e Arquiv		3.120,370	
Correios e Malotes		1.545,880	
Locação de Equipamentos Informática		9.113,110	
DESPESA COM ALIMENTAÇÃO		32.716,390	
Grosses Alimentícios		819,390	
Coffee Break		100,000	













Table with 7 columns: Item, Prioridade, Descrição sucinta objeto, Justificativa, Setor Result., Período previsto, Unidade Responsável, VL estimado, Última VL contratada no estorno de contrato, VL Estorno 2024. Includes items for 'Contratação de empresa especializada...' and 'Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza...'.

Table with 7 columns: Item, Prioridade, Descrição sucinta objeto, Justificativa, Setor Result., Período previsto, Unidade Responsável, VL estimado, Última VL contratada no estorno de contrato, VL Estorno 2024. Includes item for 'Conexão telefônica para a Associação Municipal...'.

FAEC PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

PCA 2024 - FAEC.04



1.0 INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Fundação Araguariense de Educação e Cultura - FAEC

2.0 RESUMO DO PLANO

Summary table with columns: Tipo de Item, Quantidade de Item, %, Valor Total Estimado (R\$), %. Rows include Materiais, Serviços, Obras, and Serviços de Engenharia.

3.0 DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 MATERIAIS

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes item for 'Material - Caneta'.

3.2 SERVIÇOS

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes items for 'Serviço - Contratação de empresa especializada...' and 'Serviço - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza...'.

PCA 2024 - FAEC.04

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes items for 'Serviço - Contratação de empresa especializada...' and 'Serviço - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza...'.

3.3 OBRAS

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes item for 'Obras - Contratação de empresa especializada...'.

15/01/2024 08:16:38

PCA 2024 - FAEC.04

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes item for 'Serviço - Contratação de empresa especializada...'.

3.4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes item for 'Serviço - Contratação de empresa especializada...'.

3.5 SOLUÇÕES DE T.I.C

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes items for 'Soluções de T.I.C - Contratação de empresa especializada...'.

15/01/2024 08:16:38

PCA 2024 - FAEC.04

Table with 7 columns: Nº TIPO/ITEM, NATUREZA, DESCRIÇÃO, VALOR ESTIMADO (R\$), PARTICIPAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS, GRAU DE PRIORIDADE, DATA DESEJADA, RENOVACÃO DE CONTRATO. Includes items for 'Soluções de T.I.C - Contratação de empresa especializada...'.

VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS EM 2024: R\$ 30.836.150,00

Araguari, 15 de janeiro de 2024

APROVADO POR:

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

Presidente da FAEC

Assinado de forma digital por DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

CPF: 09113191667

Dados: 2024.01.15 08:17:16

-0300

15/01/2024 08:16:38

FAMEP EDITAL 01/2024

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CAMPEONATO CINQUENTÃO DE 23/2024

Os Presidentes da Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos - FAMEP e da Liga Araguarina de Futebol - LAF, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes que lhes foram conferidos,

RESOLVE:

Publicar, as normas estabelecidas pelo CONGRESSO TÉCNICO, dos clubes filiados a LAF, em reunião do dia 12 de dezembro de 2023, para a disputa do Campeonato Cinquentão 23/2024 relativa à temporada, que terá seu início, no dia 20 de janeiro de 2024.

DOS PARTICIPANTES:

Art. 1º - Participarão, do corrente ano, as seguintes Equipes:

- 1. BOTAFOGO F.C.
2. E.C. SANTA HELENA
3. FLAMANTE F.C.
4. FLUMINENSE F.C.
5. J.C.COMETA

Art. 2º - A Campeonato de Futebol Cinquentão 23/2024, será disputada pelas CINCO (5) equipes, constantes do artigo anterior, em três (03) fases distintas, com as seguintes constituições de números

de participantes:

- 1ª FASE por CINCO (05) equipes;
2ª FASE - SEMIFINAL por QUATRO(04) equipes;
3ª FASE- FINAL por DUAS (02) equipes.

DA PRIMEIRA FASE:
Art. 3º - Esta fase, será disputada pelas CINCO(05) equipes em UM TURNO ÚNICO classificando as 04 (quatro) melhores pontuadas para a 2ª fase

Art. 4º - Ao final dos jogos constante no Artigo 3º deste regulamento, as associações, que obtiverem as classificações do 1º ao 4º (do primeiro ao quarto) lugares na classificação geral, estarão classificadas para a 2ª fase SEMIFINAL.

Art. 5º - Se, no final dos jogos constante no Artigo 4º duas (2) ou mais associações estiverem empatadas por pontos ganhos, e para se conhecerem a ordem das classificações, até o quarto(4º) lugar dentro da classificação geral, serão adotados os critérios abaixo, pela ordem até o desempate.

- a) maior número de pontos ganhos nesta fase;
b) maior número de vitórias;
c) defesa menos vazada;
d) maior número de gols conquistados ao seu favor
e) maior saldo de gols a seu favor;
f) maior número de pontos ganhos nos confrontos diretos (só haverá confronto diretos quando estiver duas equipes com o mesmo número de pontos)
g) menor número de cartões vermelhos
h) menor número de cartões amarelos
i) por sorteio.

DA SEGUNDA FASE - SEMIFINAL

Art. 6º - Esta fase, será disputada pelas 04 (quatro) equipes, classificadas da fase anterior, que jogaram 02 partidas no sistema mata mata, classificando para a fase FINAL as duas melhores equipes.

Obs: Os mandos de campos será da LAF.

IDA VOLTA

- 4º x 1º 1º x 4º
3º x 2º 2º x 3º

§1º - Caso ocorrer empate no final das partidas, observando-se números de pontos conquistados e também o saldo de gols, haverá cobrança de 05 (cinco) tiros livres diretos da marca penal, ou quantos forem necessários até que se conheça a equipe VENCEDORA.

DA TERCEIRA FASE - FINAL:

Art. 7º - Esta fase denominada FINAL, que será disputada pelas 02 (duas) equipes classificadas na fase anterior; em PARTIDA ÚNICA, com o mando de campo da LAF.

Parágrafo Único - Caso ocorrer empate no final da partida, observando-se também o saldo de gols, haverá cobrança de 05 (cinco) tiros livres diretos da marca penal, ou quantos forem necessários até que se conheça a associação CAMPEÃ.

HORÁRIOS DAS PARTIDAS E TEMPO REGULAMENTAR

Art. 08º - Os jogos serão realizados nas datas estabelecidas nas Tabelas de Jogos, sendo programados para os SÁBADOS, na parte da tarde, às 15:00, 15:30 e 16:00 horas, ou as quartas-feiras no período noturno, as 19:30 horas e domingo quando houver necessidade de acordo com o Departamento Técnico da LAF e as equipes serão avisadas com dois dias de antecedência com relação a jogos noturnos.

Art. 09º - As partidas terão a duração de 80 (oitenta) minutos divididos em 2 (dois) tempos de 40 minutos cada.

DA CONTAGEM DE PONTOS:

Art. 10º - A presente Competição, será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando o seguinte:

- a) por vitória: três (03) pontos ganhos;
b) por empate: um (01) ponto ganho.
NO MANDO DE CAMPO:



Art. 11º- A associação com mando de campo, além das medidas de ordens administrativas e técnicas indispensáveis à segurança do espetáculo e a normalidade da competição, compete:

a) providenciar com a devida antecedência, local apropriado para o representante da LAF, com uma cadeira e uma mesa.

b) providenciar também com a devida antecedência, a marcação do campo de jogo, que deverá obedecer rigorosamente às disposições do Item II da Regra um (01), bem assim a colocação das redes nas metas e bandeiras delimitadoras de campo de jogo. c) Quando os jogos forem realizados nos CESAC'S, a responsabilidade passa a ser da F A M E P.

d) A associação que não cumprir rigorosamente o artigo 10º, estará sujeita a perda dos pontos em que a partida não for realizada.

Parágrafo Único – O mando de Campo para as partidas da Semifinal e Final serão da Liga Aragarina de Futebol.

#### DOS ATLETAS

Art. 12º- Nos túneis ou lugares predeterminados, poderão permanecer as seguintes pessoas:

- 10 jogadores suplentes;
- Um Técnico;
- Um Auxiliar Técnico;
- Um Médico com CRM;
- Um Massagista.

E também 11 (ONZE) ATLETAS Regra III, todos previamente identificados pelo representante da LAF, com seus respectivos cargos, além dos atletas e as pessoas com cargos citados, terão que ter a sua credencial fornecida pela LAF na cor AZUL OU AMARELA NO ANO DE 2024.

• Caso o auxiliar técnico seja expulso em qualquer partida, não poderá ser substituído por outro auxiliar técnico durante a competição e estará automaticamente eliminado da competição em disputa e será encaminhado para o Tribunal de Justiça Desportiva. Ficando vetada a inscrição de outro Auxiliar Técnico por parte da equipe infratora.

§ 1º- Nas partidas em que houver a necessidade de troca de uniforme, esta será feita pela EQUIPE MANDANTE, que terá dez (10) minutos de tolerância para efetuar a troca do uniforme, salvo acordo entre os participantes. Caso não seja feito, será considerada perdedora da partida e os pontos serão revertidos a associação visitante.

§ 2º - Quando duas ou mais partidas estiverem sendo realizadas no mesmo horário e as mesmas estiverem decidindo classificações, não haverá tolerância para troca de uniformes.

Art. 14º - Cada associação poderá substituir durante a competição, em qualquer tempo de jogo, 10 (DEZ) ATLETAS em 04 PARADAS não computando o intervalo, sendo vetado a substituição de atleta expulso de campo ou do banco de reservas, pelo árbitro.

A) O atleta que for substituído poderá retornar a disputar a partida novamente; sendo que esse procedimento poderá ser efetuado pelo atleta substituído apenas uma vez, contando como uma substituição normal.

B) O atleta que retornar de uma substituição anterior na partida, fará parte do número limite citado acima (10 substituições).

C) O atleta que havia sido substituído somente poderá retornar a partida em uma substituição futura UMA ÚNICA VEZ.

§ 2º- Somente terão condições de jogo, para a segunda 2ª Fase (Semifinal) e 3ª FASE FINAL do presente Regulamento, os atletas inscritos até QUARTA-FEIRA (14/02/2024), antes da última rodada da 1ª Fase, no horário de expediente da LAF das 13:00 às 18:00 (treze às dezoito horas).

§ 3º- do Campeonato Cinquentão de 23/2024, obedecerá aos seguintes critérios:

A) Os atletas deverão ter idade de 50 (cinquenta) anos nascidos em 1973, que tenha disputado o amador ou não e também de outras cidades.

• Nascidos no ano de 1974 antes da última rodada da primeira fase na data limite da inscrição do mesmo. Obs.: O atleta não poderá ser inscrito antes de completar 50 anos.

B) UM GOLEIRO com a idade mínima será de 40 (quarenta) anos completos 1983, que tenha disputado o amador ou não e também de outras cidades. O mesmo será identificado na relação de atletas.

• Nascidos no ano de 1984 antes da última rodada da primeira fase na data limite da inscrição do mesmo. Obs.: O GOLEIRO não poderá ser inscrito antes de completar 40 anos. NÃO podendo ser utilizado como ATLETA DE LINHA.

C) Cada equipe poderá utilizar 02 atletas na idade de 45 (quarenta e cinco anos) completos 1978 que tenha disputado o amador ou não e também de outras cidades. O mesmo será identificado na relação de atletas

• Nascidos no ano de 1979 antes da última rodada da primeira fase na data limite da inscrição do mesmo. Obs.: OS ATLETAS não poderá ser inscrito antes de completar 45 anos.

FICANDO AS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA ORIGEM DOS ATLETAS.

§ 4º- Do preço das inscrições:

a) Cada equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas ao preço R\$ 35,00 até a 22ª inscrição a partir da 23ª, 24ª e 25ª valor de R\$100,00.

b) A segunda inscrição será de 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) para a LAF, e R\$ 1.000,00 (mil reais) para a equipe de origem e não poderá ser substituído por outro atleta.

c) A responsabilidade das inscrições dos atletas será das equipes, atletas punidos TJD ou Departamento Técnico L A F ex.: (cesta básica), caso seja constatado a irregularidade será aplicado pelo Departamento da LAF a equipe PERDERÁ, na partida em que o atleta atuar:

- SE FOR VENCEDORA - 6 PONTOS;
- SE EMPATAR - 4 PONTOS;
- SE FOR PERDEDORA -3 PONTOS.

d) As denúncias somente poderão ser feitas antes do encerramento da 1ª FASE DA COMPETIÇÃO, no Departamento Técnico da L A F, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) pago no ato da denúncia, através de Ofício assinado pelo presidente ou representante legal.

e) A equipe denunciante compete o ônus da prova tais como: súmulas de outras ligas "oficiais", na qual o atleta tenha participado de partidas em competições em andamento conforme o Parágrafo 2º letra E, após a denuncia se ficar comprovado a IRREGULARIDADE conforme a letra D, não caberá recurso a equipe infratora junto ao TJD.

Art.15º- Ao assinar a súmula do jogo, o atleta apresentará ao representante da LAF e ao árbitro, o cartão de identificação fornecido pela LAF (CREDENCIAL) na COR AZUL ou COR AMARELA somente e na falta deste documento, ficará INABILITADO para a competição os atletas que deixarem de cumprir esta exigência.

§ 1º- Todas as equipes deverão apresentar ao representante as fichas dos atletas carteirinhas que irão participar da partida, o atleta que não estiver relacionado não poderá participar da partida.

Parágrafo único - Antes do início da partida os diretores terão que informar e identificá-los ao representante da L A F, com a apresentação do cartão de identificação fornecido pela L A F, que os referidos atletas não se encontra presente porém relacionados e irão participar da partida. Caso isso não ocorra o atleta não poderá participar da mesma.

Art. 16º- Os atletas das equipes só poderão usar

uniformes previstos nos Estatutos de sua associação. Quanto à numeração das camisas, será LIVRE.

§ 1º - Fica proibido o uso de chuteiras com travas de metal e travas mistas.

§ 2º - Fica obrigatório o uso de caneleiras por todos os atletas, conforme regra IV.

#### DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES

Art.17º- Além das sanções de natureza regulamentares, aqui expressamente previstas, nas infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que serão apreciadas pela Comissão Disciplinar (CD), da Liga Aragarina de Futebol (LAF).

Art. 18º - O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas, em partida oficial do Campeonato, ficará automaticamente impedido de participar do mesmo Campeonato, por (01) uma partida subsequente, e também integrantes da comissão técnica de cada partida realizada.

Quando o atleta estiver participando de duas competições perde a condição de jogo da competição em disputa. EXCETO: caso de alta gravidade ou o mesmo for julgado de TJD e tenha recebido punição em dias nesse caso fica suspenso das duas competições em disputa.

§ 1º -Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do campeonato, o atleta advertido pelo árbitro, por infração de natureza Disciplinar e Técnica, a cada série de três (3) advertências Cartão amarelo.

A) EM HIPÓTESE ALGUMA SERÁ ZERADO OS CARTÕES AMARELOS NA TROCA DE FASES.

§ 2º - O controle da contagem de cartões amarelos e o das expulsões, são de inteira responsabilidade da equipe, ficando a Liga Aragarina de Futebol, ISENTA mesmo após informações publicadas, que servem apenas para controle interno. A equipe que cometer essa infração será penalizada, que será aplicado pelo Departamento Técnico da LAF a equipe PERDERÁ :

- SE FOR VENCEDORA - 6 PONTOS;
- SE EMPATAR - 4 PONTOS;
- SE FOR PERDEDORA - 3 PONTOS .

Após fazer conferência das súmulas e constatar a irregularidade sem a necessidade de enviar a Comissão Disciplinar.

a) Os Editais de Citação e Intimação e os Informativos serão afixados no quadro de avisos da LAF e divulgados pela imprensa falada, escrita ou em redes sociais.

§ 3º - Portaria 017 de 1º de setembro de 2016. Art. 1º - Ofender a integridade física dos árbitros, árbitros assistentes e representantes e membros do TJD e da diretoria da Liga Aragarina de Futebol (LAF), antes, durante e após a realização das partidas. Bem como por qualquer fato relacionado ao desporto, praticando agressão física acintosa, tais como: socos, tapas, pontapés, cabeçadas, golpes similares ou, se valendo

de qualquer meio material que possa ofender a integridade corporal dos mesmos assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido.

Penal: ELIMINADO da competição em disputa e PROIBIDO de participar de todos os campeonatos promovidos pela LAF, no corrente ano, e nos anos vindouros.

a) Essa portaria aplica-se também à atletas que estejam de folga de qualquer equipe e competição da L A F ou cumprindo suspensão de qualquer natureza

Art. 19º- As associações participantes deverão comparecer no local, horário predeterminado, pela tabela de jogos e Nota Oficial, para cumprirem seus jogos, SEM TOLERÂNCIA. Não havendo o comparecimento de uma (01) das equipes, esta será perdedora, pelo placar de três a zero (3 x 0),salvo motivo de força maior, devidamente comprovada, com documentação comprobatória.



Art. 20º - A equipe que impedir o prosseguimento da partida que estiver disputando, por simulação de contusão, por insuficiência numérica de seus atletas ou de qualquer outra forma, além das sanções disciplinares previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a equipe será considerada perdedora dos pontos em disputa a favor da equipe adversária.

Art. 21º - A equipe que deixar de disputar uma partida por insuficiência numérica de atletas ou outro motivo não justificável, além das sanções disciplinares previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a equipe será eliminada da competição em caso da PRIMEIRA REICINDÊNCIA ou na ÚLTIMA PARTIDA DA COMPETIÇÃO QUE A

**EQUIPE PARTICIPAR**, ficará suspensa na mesma categoria na próxima competição do ano de 2024 e os atletas inscritos, que não comparecerem serão punidos com 720 (setecentos e vinte) dias, ou 10 (DEZ) cestas básicas por atleta. Salvo aqueles que impossibilitados de participarem da partida por suspensão e ou motivos relevantes justificados com referida documentação comprobatória no prazo de 30 dias após realização da partida.

Se for apresentado atestado médico o mesmo terá que ser acompanhado por um laudo.

Art. 22º - Os atletas e diretores das equipes participantes de qualquer competição promovida pela LAF, estarão sujeitos a serem julgados não só por atos praticados e jogos em que estavam participando, mas, também em todos os jogos de competições da LAF, que na condição de espectadores houverem praticado desordens, agressão verbal contra arbitragem, representantes, membros da diretoria LAF ou de Justiça Desportiva, basta serem reconhecidos e constados em súmula, relatório ou qualquer outro documento.

**DO ADIAMENTO, INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DE JOGO**

Art. 23º - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser suspensa pelo árbitro da partida, dando ciência do fato ao representante da LAF e aos representantes das associações da referida partida em disputa.

Art. 24º - O árbitro é a única autoridade para decidir no campo de jogo, por motivo relevante ou de força maior, a suspensão ou interrupção da partida.

Art. 25º - As partidas iniciadas que forem suspensas até os 28 (vinte oito

) minutos de jogo do segundo (2º) tempo, serão completadas em outra data, prevalecendo o placar do momento da suspensão para complementação dos minutos restantes da partida em disputa, caso nenhuma das 2 (duas) associações tenha dado causa ao adiamento ou a suspensão. Caso as partidas forem interrompidas após os 28 (vinte e oito) minutos de jogo do 2º (segundo) tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das associações tenha dado causa a suspensão ou ao encerramento da partida incluindo torcedores de ambas equipes.

§1º - Só poderá participar da nova partida os atletas que tinham condições de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão imposta pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), de cartão amarelo e vermelho, na data da nova partida.

§2º - A equipe que causar a suspensão da partida por ordem disciplinar, tais como: arremesso de objetos, invasão por parte de torcedores ou membros da comissão técnica, agressões á árbitros, assistentes ou representantes da LAF, brigas, rixas ou tumultos generalizados, será declarada perdedora pelo placar de 03 X 00 (três a zero), observado o saldo de gols no momento da suspensão, quando se tratar de jogos eliminatórios (mata mata) a equipe causadora será eliminada da competição, mesmo que seja na primeira partida.

Art. 26º O Presidente da Liga Aragarina de Futebol (LAF), poderá no interesse do Campeonato, adiar ou antecipar competições de acordo com a Legislação Vigente, não será admitido acordo para alteração das datas, locais e horários de jogo nela previstos após a divulgação dos mesmos.

Art. 27º - As equipes participantes da competição reconhecem a Justiça Desportiva, como instância própria para resolver questões relativas à disciplina e a competição desportiva.

**DAS PREMIAÇÕES**

Art. 28º - As premiações serão concedidas da seguinte forma:

Equipe Campeã: R\$3.000,00(tres mil reais)

Equipe Vice Campeã: R\$2.000,00(dois mil reais)

Equipe Mais Disciplinada: R\$1.000,00(mil reais)

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º - As associações participantes da presente Campeonato Cinquentão 23/2024, não poderão usar uniforme, contendo dizeres de propaganda de caráter político, ou seja, de nomes de prováveis ou mesmo candidatos a cargos políticos, exceto profissionais liberais.

Art. 30º - O Campeonato Cinquentão 23/2024, do corrente ano, sob patrocínio da Prefeitura Municipal de Araguari MG, através da FAMEP (Fundação Aragarina Municipal de Esportes e Para Desporto) e a realização da LAF, será realizada dentro das normas previstas neste Regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva(CBJD).

Art. 31º - Cada equipe deverá apresentar no mínimo 02 (duas) bolas em condições para os jogos da presente Competição sendo as mesmas vistoriadas pelo árbitro da partida, que serão da marca PENALTY 08 P.U. PRÓ CAMPO OFICIAL (PRETA E BRANCA), obrigatoriamente. Conforme ata assinada no Congresso Técnico, caso a equipe não apresentar as duas (02) bolas da Competição, o árbitro fará constar na súmula e a mesma será penalizada em uma multa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) que terá que ser paga até na quarta-feira, posterior à realização da partida. Caso isso não ocorra a equipe será impedida de participar da partida subsequente.

Art. 32º - Toda expulsão será avaliada por uma comissão, e caso não seja de grave ato, poderá ser arquivada e não enviada ao procurador.

Art. 33º - Os casos omissos, serão examinados e resolvidos pelo Presidente da Liga Aragarina de Futebol, respeitando as disposições indicadas nos artigos do presente REGULAMENTO.

ARAGUARI, 19 de janeiro de 2024.

Cleibimar Rezende Ferreira

Presidente - LAF

Wesley M. Lucas de Mendonça

Presidente FAMEP

## EDITAL 02/2024

### COPA ARAGUARI DE VÔLEI MASCULINO

A emissão deste Regulamento possibilita regulamentar todas as ações dos jogadores perante a edição da Copa Araguari de Vôlei Masculino.

#### APRESENTAÇÃO

O voleibol - ou vôlei - chegou no Brasil no ano de 1915. Não se sabe ao certo quem trouxe o esporte ao país, mas foi nesse ano que aconteceu a primeira partida de vôlei na cidade de Recife, Pernambuco. No entanto, o esporte, que hoje é muito difundido no país, somente começou a ganhar força em 1923. Isso porque nesse ano foi organizado o primeiro campeonato no Rio de Janeiro, sendo o Fluminense o primeiro clube brasileiro profissional criado. A partir disso, o esporte foi crescendo e adquirindo adeptos e hoje é muito praticado, sobretudo nas aulas de educação física. Note que, depois do futebol, atualmente o vôlei é o esporte mais popular do Brasil. No início, esse esporte era considerado

especialmente de mulheres. Por ser pouco violento, os homens não praticavam. Com o passar do tempo, ele foi sendo difundido também entre o sexo masculino e hoje, além da modalidade de quadra, o voleibol é jogado na praia (vôlei de praia).

Primeiramente, ele teve início no nordeste, no Colégio Marista de Recife em 1925. Nos anos seguintes, por meio da Associação Cristã de Moços da cidade São Paulo, ele começou a se espalhar por outros estados. Em 1954 foi fundada a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Até hoje, a CBV é a entidade responsável pelo esporte no país e graças a ela o voleibol foi consolidado no Brasil. Após sua criação, muitas escolas de vôlei foram sendo criadas no país, o que promoveu a difusão do esporte.

O primeiro presidente da CBV foi o ex-jogador Denis Rupert Hathaway, que ocupou o cargo durante dois anos (1955 a 1957). Graças ao trabalho desenvolvido por essa entidade, hoje o Brasil é um dos melhores países do mundo em voleibol.

O voleibol somente começa a se fortalecer no país na década de 70. No final dessa década, mais precisamente em 1977, ocorreu o 1º Mundial Juvenil das categorias masculina e feminina. O resultado foi terceiro e quarto lugares, respectivamente. Em 1951 o voleibol masculino teve seu primeiro grande destaque no Campeonato sul-americano. No entanto, foi na década de 80 que a seleção masculina, denominada na altura de "Geração de Prata", começou a se consolidar no cenário mundial. Foi assim que ganhou mais uma vitória nos Jogos Pan-americanos de 1983 e, no ano seguinte, a seleção masculina adquire a primeira medalha olímpica de prata nos Jogos Olímpicos de Los Angeles.

O tão almejado ouro foi conquistado na década de 90 pela seleção masculina. Assim, venceu a final contra os Países Baixos em 1992 nas Olimpíadas de Barcelona adquirindo a primeira medalha de ouro. A vitória da seleção masculina de voleibol em Barcelona, 1992. A partir daí, o esporte obtém notoriedade mundial e começa a ter grandes investimentos com a chegada de bons jogadores, o que resultou nas posteriores conquistas.

Atualmente, a seleção brasileira de voleibol é considerada uma das melhores do mundo.

Na categoria masculina, a seleção é tricampeã mundial (1992, em Barcelona; 2004, em Atenas; e 2016, no Rio de Janeiro) e já ganhou 6 medalhas olímpicas (3 de ouro e 3 de prata). Já na categoria feminina, a seleção é bicampeã olímpica (2008, em Pequim; 2012, em Londres) e já ganhou 5 medalhas olímpicas (3 de ouro e 2 de bronze).

#### I- OBJETIVO

Art.1º- Incentivar a prática esportiva da modalidade de Voleibol proporcionando entretenimento e Lazer e a realização da Copa Araguari de Vôlei Masculino

#### II- DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art 2º- O presente Regulamento contém disposições que regem a forma de inscrição, o sistema de disputa, as punições e outras situações, portanto todo participante deverá ser conhecedor das leis normas e regras que compõem este torneio.

Art 3º -A competição será realizada na data de 23, 24 e 25 de fevereiro de 2024. A competição será realizada mediante a carta convite de participação para cada equipe. O recebimento deste regulamento servirá como carta convite para a participação de cada equipe. A competição terá 12 equipes convidadas participantes, que terão a responsabilidade de inscrever apenas atletas do município de Araguari

Art 4º - As Regras que vigorarão nesta competição serão as oficiais da CBV, observadas as adaptações e alterações do presente regulamento.

#### III- DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art 5º - A organização do Campeonato será de responsabilidade da FAMEP que indicará os nomes







Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Feijão Branco' and 'Macarrão Tubo'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Óleo de Soja' and 'Margarina'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Feijão Branco' and 'Macarrão Tubo'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Óleo de Soja' and 'Margarina'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Feijão Branco' and 'Macarrão Tubo'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Óleo de Soja' and 'Margarina'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Feijão Branco' and 'Macarrão Tubo'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Óleo de Soja' and 'Margarina'.

Table with columns for item number, description, quantity, unit, and price. Includes items like 'Café Torrado e Moído' and 'Arroz Branco'.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG/ BIÊNIO 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, considerando a necessidade de sua recomposição, em conformidade com a Lei nº 5.434, de 26 de setembro de 2014, e seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 48, de 06 de maio de 2015 conforme Capítulo VIII torna público o presente edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor, no período de março de 2024 a março de 2026, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Araguari.

1 - O Conselho Municipal de Assistência Social é de composição paritária entre sociedade civil e governo, composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 08 (oito) representantes da sociedade civil, assim discriminados no item I. 1;

I. 1. 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, serão eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

- a) 01 (um) representante do serviço de acolhimento institucional em Abrigo, Casa Lar ou Casa de Passagem;
b) 01 (um) representante de entidades de atendimentos a pessoa com deficiência;
c) 01 (um) representante de entidades de atendimentos a criança e adolescente;
d) 02 (dois) representantes de entidades e ou programas e serviços da assistência social;
e) 01 (um) representante dos trabalhadores da política de assistência social;
f) 02 (um) representantes de usuários do SUAS - Sistema Único da Assistência Social;

I.1.1 Consideram-se representantes de entidades, descritos no item I.1. alínea a, b, c, d somente aquelas entidades de atendimento, serviços, programas e projetos regularmente inscritos no CMAS;

I. 1.2 Considera-se representante dos trabalhadores da política de assistência social, os trabalhadores do SUAS: aqueles previstos nas Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011



e Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014 vinculados aos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social seja no setor público municipal ou da sociedade civil e que tenham como objetivo o fortalecimento da categoria de trabalhadores.

I.1.3 Considera-se representante dos usuários do SUAS, pessoas vinculadas aos programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social, inclusive beneficiários de programas de transferência de renda.

II – Da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

II. 1. Conforme previsto no Regimento Interno do CMAS, o processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será conduzido pela Comissão Permanente de Política de Assistência Social, que é composta por 04 membros, sendo dois representantes do poder público e dois representantes da sociedade civil, em conjunto com Secretaria Executiva do CMAS e um representante de cada segmento, sendo entidades, trabalhadores, usuários e equipe de Gestão da SMTAS escolhidos na plenária do CMAS.

II. 2. Compete a esta Comissão:

a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;

c) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;

d) coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital;

e) apoiar as entidades, representantes dos trabalhadores e representantes de usuários na convocação e divulgação da eleição;

f) enviar o resultado da eleição para homologação;

g) decidir os casos omissos neste edital.

III - As representações que consta no item I. 1 deverão se inscrever no período de 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2024, via email: [conselhosaraguari@yahoo.com.br](mailto:conselhosaraguari@yahoo.com.br) ou, no horário de 7:30 horas as 11:30 horas, na Casa dos Conselhos, à Rua Cláudio Manoel, 1087, Bairro Santa Terezinha – Araguari – MG.

III. 1. Cada entidade representante dos segmentos elencados no item I. 1 letras a, b, c, d poderá indicar 01 (um) candidato para representá-la.

III. 2. Quanto aos representantes no item I. 1 letras e e f serão realizadas mobilizações nos CRAS e CREAS em parceria com as entidades socioassistenciais inscritas no CMAS, para indicação dos candidatos representantes de trabalhadores e usuários com apoio e orientação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

III. 3. Os encontros e mobilizações nos CRAS e CREAS deverão ocorrer até o dia 20/02/2024 e as inscrições dos indicados como representante de trabalhadores e usuários ocorrerá até o dia 20/02/2024, tendo como referência para o registro destes o anexo II - modelo de ATA.

III. 4. Não poderão ser representantes de entidades quaisquer pessoas que possuam vínculo empregatício com a Prefeitura de Araguari, em cargos comissionados, contratados e efetivos.

III. 5. Não havendo o preenchimento das vagas de conselheiros titulares e, ou suplentes para compor o CMAS, deverá ser realizada Assembleia Eleitoral a qualquer tempo, convocada especificamente com o fim de eleição complementar, sob a coordenação do CMAS de Araguari.

IV. Dos Documentos e da Habilitação dos Candidatos:

IV. 1. As entidades socioassistenciais interessadas em compor o CMAS deverão estar regularmente inscritas no CMAS e apresentar os documentos a

seguir:

a) Requerimento de inscrição, na forma do modelo anexo I, assinado pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas, que poderá ser requerida junto ao CMAS, no período da inscrição conforme Item III.

b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, com emissão do comprovante não superior a 30 (trinta) dias;

c) Demais documentos a seguir, se houver alterações nos últimos seis meses: Cópia do estatuto social ou outro ato constitutivo da entidade; Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício da respectiva entidade, devidamente autenticada, Cópia do documento de identificação, com fotografia, do representante legal da entidade,

IV. 3. Todos os candidatos, no ato de sua inscrição, deverão apresentar, os documentos a seguir:

A Requerimento de inscrição, na forma do modelo anexo I, devidamente preenchido e assinado.

b) cópia de documento de identificação com fotografia e CPF;

c) comprovante de endereço atualizado.

IV. 4. Os documentos especificados acima deverão ser encaminhados via e-mail [conselhosaraguari@yahoo.com.br](mailto:conselhosaraguari@yahoo.com.br) ou protocolados na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Casa dos Conselhos, Rua Cláudio Manoel, nº 1087 – Bairro: Santa Terezinha, no caso de dúvidas informações pelo telefone 36903154;

IV. 5. A conferência e análise dos documentos, acima especificados, serão realizadas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e o candidato habilitado.

IV. 6. É motivo de indeferimento de inscrição candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos ou vinculados a Prefeitura, bem como representante de entidade.

IV. 7. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Assistência Social para possíveis recursos.

IV. 8. Da inabilitação caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis;

IV. 9. A relação do deferimento das inscrições representadas pelo item I. 1 serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura;

IV. 10. As entidades candidatas deverão divulgar, em sua respectiva sede, o presente edital.

IV. 11. O prazo para interpor recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser protocolado, mediante Ofício, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social ou via e-mail: [conselhosaraguari@yahoo.com.br](mailto:conselhosaraguari@yahoo.com.br).

V. Do Procedimento de Votação dos Candidatos à vaga de Conselheiro Representante da Sociedade Civil e Apuração dos Votos:

V.1. Os conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos durante a realização do Fórum, devendo o candidato se fazer participante deste, e no caso de impedimento enviar através de um representante a justificativa por escrito e a sua apresentação;

V.2. O Fórum será realizado 29 de fevereiro de 2024, no horário das 8:00 h as 11:30 h no antigo - Cine Rex - Praça Manoel Bonito, 142, quando será esclarecido o papel do Conselho Municipal de Assistência Social, e em seguida será realizada a votação em cédula.

V. 3. Será afixada na sede do CMAS a relação dos candidatos habilitados para concorrer à vaga de conselheiro, identificando as vagas e áreas às quais cada um concorre, bem como afixará esta relação no Fórum durante o período da palestra;

V. 4. São eleitores aptos a participarem do

Fórum de Eleição, os conselheiros do CMAS, os representantes das entidades, serviços, programas e projetos das organizações da sociedade civil inscritos no CMAS, representantes dos trabalhadores e usuários da política de assistência social vinculados aos equipamentos públicos ou da sociedade civil, representantes de entidades de trabalhadores e de usuários da política de assistência social do município de Araguari;

V.5. Quanto aos conselheiros do CMAS tem direito ao voto o conselheiro titular e na ausência deste o conselheiro suplente;

V.6. Quanto aos demais segmentos elencados no item V.4, poderão credenciar para o processo de votação até dois eleitores;

V.7. Os eleitores poderão ser indicados previamente via e-mail [conselhosaraguari@yahoo.com.br](mailto:conselhosaraguari@yahoo.com.br) ou via Ofício direcionado ao presidente do CMAS - na Casa dos Conselhos, à Rua Cláudio Manoel, 1087, Bairro Santa Terezinha – Araguari – MG até a data de 20/02/2024 e /ou credenciados durante o Fórum até o início do processo eleitoral às 9:50 horas.

V.8. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração, composta por 03 (três) membros, sendo um presidente e dois mesários.

V.9. O eleitor representante de seu segmento deverá apresentar documento com foto no momento da votação.

V.10. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

V.11. Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração. Serão considerados eleitos os candidatos com maior votação em cada setor, sendo o primeiro mais votado, titular e o segundo, suplente.

V.12. A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata.

V.12. No caso de empate, será considerado eleito o candidato indicado pela entidade, cuja data de constituição for mais antiga, persistindo o empate, será considerado a idade do candidato (o mais idoso) e por último o tempo de serviço prestado ao segmento onde atua.

A - Será observado o critério de idade e de tempo de atuação para representantes de usuários e trabalhadores da área.

V.13. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Organizadora, no prazo de 03 (três) dias úteis.

V. 14. Os candidatos que não forem eleitos permanecerão listados (as), por segmento e por ordem do número de votos, e serão chamados (as), nesta ordem, a compor o CMAS em caso de vacância ou aumento do número de vagas no CMAS.

VI- Disposições Gerais

VI. 1. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

VI. 2 – São competências dos conselheiros as atividades previstas na Lei nº 5.434/2014 - artigo 3 e Regimento Interno do CMAS - artigo 5.

VI. 3. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari – CMAS, com respaldo na Resolução CNAS/MDS 100/2023, Lei nº 5.434/2014, Regimento Interno deste e demais legislações vigentes.

VI. 4. A população e membros das entidades não indicados, poderão participar como observadores de todo o processo eleitoral.

VI. 5. O CMAS dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas



de acesso.

VI. 6. Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos conselheiros eleitos para a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari – MG.

Araguari, 23 de janeiro de 2024.

Ivaldo Vasconcelos Goes

Presidente CMAS

Sonilda Rodrigues da Silva

Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

##### 01 - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade:

CNPJ:

Data da Fundação:

Endereço Completo:

Município sede:

Telefones:

Email:

Presidente:

##### 02 – DOCUMENTOS APRESENTADA PELAS ENTIDADES

( ) cópia do estatuto social ( atos constitutivos) registrado em cartório, se houve alteração nos últimos seis meses;

( ) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, se houve alteração nos últimos seis meses;

( ) cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ ( atualizado)

Para os fins de cumprimento do Edital 01/2024, declaro, sob as penas da lei, que o representante da entidade autorizado a participar do CMAS não possui vínculo empregatício com a Prefeitura de Araguari, em cargos comissionados, contratados e efetivos.

Nome completo:

Assinatura:

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

##### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.039 de 31/05/1995

Rua Cláudio Manoel, nº 1087 – Bairro: Santa Terezinha

Araguari – MG CEP: 38.443-018

Telefone: (34) 3690-3154

conselhosaraguari@yahoo.com.br

##### 03 – DADOS DO (A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE AUTORIZADO A PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ OU TRABALHADOR DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU/ USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CPF:

RG e data da expedição:

Escolaridade:

Profissão:

Telefone de contato:

Endereço:

Município:

Endereço Eletrônico:

##### 04 – DÓUMENTAÇÃO APRESENTADA

( ) cópia do CPF

( ) cópia do RG

( ) cópia do comprovante de endereço

05- Somente para representante de entidade

– Qual o tempo de trabalho na entidade que está representando e em qual cargo trabalha?

06- Somente para trabalhador da área de assistência social – Qual local de trabalho?

7 – Somente para usuário da assistência social

– Qual programa, projeto ou serviço de assistência social é beneficiário e ou está representando?

Nome completo:

Assinatura:

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### Anexo II

#### PAPEL TIMBRADO DO EQUIPAMENTO/ ENTIDADE/SERVIÇO

#### ATA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, às \_\_\_\_\_ horas reuniram-se:

\_\_\_\_ (nome completo dos presentes) para eleger democraticamente representante dos usuários do \_\_\_\_\_ (nome completo dos

trabalhadores \_\_\_\_\_ (nome do serviço/programa/oferta) e representantes dos

trabalhadores \_\_\_\_\_ ( nome do equipamento/entidade ou serviço vinculado) para participar da eleição da sociedade civil para vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari – Gestão 2024-2026. Por aclamação escolheu-se o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_

usuários e o (a) Sr ( a) \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_ como representante dos

representante dos trabalhadores. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual, eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



**MINAS GERAIS**

Com mais de **400 mil** casos de Dengue previstos em Minas Gerais para este ano, a hora de intensificar as ações contra a dengue é agora!

**EM ARGUARI, A BATALHA CONTRA A DENGUE É REAL!**

SECRETARIA SAÚDE

**ARAGUARI**  
 CONECTADA COM VOCÊ  
 E COM O BRASIL